PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 92/2025

"Solicita informações sobre a aplicação da Lei Municipal n.º 4.698/2024, que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, visando evitar incômodos sensoriais aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

Nos termos do art. 185 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa, solicitamos o encaminhamento deste Pedido de Informação ao senhor Prefeito Municipal, visando obter esclarecimentos acerca da atual dinâmica na execução da Lei Municipal n.º 4.698/2024, que dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nas unidades públicas e privadas de ensino, a fim de proporcionar um ambiente mais inclusivo, tranquilo e respeitoso às necessidades dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Portanto, solicito as seguintes informações:

1. As unidades escolares já providenciaram a substituição dos seus sinais sonoros, em atendimento às exigências da Lei Municipal nº 4.698/2024?
2. Todas estão em conformidade com essa nova diretriz legal?
3. Caso a resposta ao item anterior seja negativa, qual é o prazo máximo para que essa substituição seja efetivada?

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 17 de junho de 2025

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA: A Lei Municipal nº 4.698/2024 é fruto de um importante debate junto às comunidades envolvidas, sendo uma das estratégias para proporcionar às crianças e aos adolescentes com TEA um ambiente escolar que respeite suas especificidades sensoriais, aumentando, assim, suas possibilidades de aprendizado, concentração, socialização e desenvolvimento emocional. Portanto, é imprescindível que o Poder Legislativo tenha ciência das providências já adotadas pelo Executivo para dar eficácia às diretrizes dessa norma, assim como das eventuais dificuldades na sua implementação, visando apoiar na busca de soluções que assegurem uma educação cada vez mais inclusiva para todos.

LEI Nº 4698/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de Socorro na data de 14/03/2024
Edição 882 / 2024

" Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

DE AUTORIA DO VEREADORES
Thiago Bittencourt Balderi - PSDB
Marcelo José de Faria - PSDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino público ou privado ficam obrigados a substituir os sinais sonoros (sirenes), por sinais musicais e/ou visuais adequados para a hipersensibilidade a barulhos altos relacionado ao Transtorno do Espectro Autista, evitando assim que estes alunos entrem em crise.

Art. 2º - A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 dias para se adequar às determinações desta lei.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública, sendo estes cobrados pela população.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de março de 2024
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica